

HENRY
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EDUARDO Y. HENRY
VALÉRIA C. LABATE VASCONCELLOS
LUÍS CARLOS AGUIAR NEGRAES
MARCOS FIORAVANTI
DOMÍCIO SCARAMELLA

MADDALONI, VALOBRA,
RODRIGUEZ, HIDALGO - ABOGADOS
BUENOS AIRES

Rua General Jardim, 482 conj.32 3º andar
01223-010 São Paulo SP
TELS.: (55) (011) 255.4039 - (011) 258.1763
FAX: (55) (011) 255.4039
E-MAIL: henryaa@uol.com.br

São Paulo, 30 de abril de 1998.

Dr. Alain Charles Edouard Moreau
Rua Jacarezinho, 147
01456-020 - São Paulo - SP

Ref.: Desenhos das artistas Kadiwéu

Prezado Alain,

1. Faço referência a sua consulta telefônica de 19 do corrente, excusando-me pela demora na resposta devido a acúmulo de trabalho ao longo das duas últimas semanas.
2. Tendo em vista o interesse demonstrado na divulgação e utilização de desenhos das artistas Kadiwéu, a partir dos anteriormente utilizados para reprodução autorizada e utilização em conexão com o Projeto Berlin-Hellesdorf, indaga-se a respeito de qual a alternativa mais recomendável para a sua implementação.
3. Das três alternativas cogitadas (venda em leilão, venda direta e cessão de direitos), as duas primeiras têm como característica comum, como é evidente, a alienação definitiva de propriedade dos desenhos.

Nesse particular, irrelevante o "modus faciendi", seja a venda pelo melhor lance, seja a venda por preço livremente negociado entre as partes.

Do ponto de vista estritamente econômico, qualquer das alternativas poderia oferecer interesse para as artistas, colocando-se para consideração e discussão, contudo, se o produto da alienação sob qualquer das modalidades referidas pertenceria (i) às próprias artistas ou (ii) à comunidade indígena.

EDUARDO Y. HENRY
VALÉRIA C. LABATE VASCONCELLOS
LUÍS CARLOS AGUIAR NEGRAES
MARCOS FIORAVANTI
DOMÍCIO SCARAMELLA

Rua General Jardim, 482 conj.32 3º andar
01223-010 São Paulo SP
TELS.: (55) (011) 255.4039 - (011) 258.1763
FAX: (55) (011) 255.4039
E-MAIL: henryaa@uol.com.br

MADDALONI, VALOBRA,
RODRIGUEZ, HIDALGO - ABOGADOS
BUENOS AIRES

Na hipótese sob (ii), caberia, por outro lado, examinar-se a conveniência do rateio em partes iguais entre as próprias artistas ou o mesmo rateio entre toda a comunidade ou, ainda, o rateio desigual, isto é, atribuindo-se peso maior à quota atribuída às próprias artistas.

Tratando-se de alienação, com plena transferência de domínio e posse, a implementação da garantia de não-reprodução autorizada dos desenhos não seria factível por sua própria natureza.

Por isso (e por outras razões de ordem até emocional, que não deveriam ser desconsideradas no caso específico), do ponto de vista puramente psicológico das artistas e, por extensão, da própria comunidade indígena caberia examinar-se com cuidado os desdobramentos provocados pela alienação pura e simples.

4. Parece-me, portanto (embora em análise ainda preliminar e carente de maior aprofundamento, dependendo de subsídios e informações complementares) que a alternativa da cessão de direitos de uso, na hipótese, mediante remuneração ("royalties") adequada livremente convencionada, para finalidade e destinação específicas perfeitamente caracterizadas com vedação de utilização (reprodução com alterações) da obra artística, seria mais apropriada.

Nesse contexto, seria de todo recomendável que, desde logo, fossem tomadas as providências necessárias à garantia da proteção da propriedade intelectual dos desenhos das artistas Kadiwéu.

Para tanto, imperativo o registro de direitos autorais na Escola de Belas Artes, conforme pesquisa anteriormente realizada e diligências pessoais junto à Escola de Belas Artes, também anteriormente informadas, por carta de 18.07.1997, com acompanhamento de documentos pertinentes, que, para maior facilidade, seguem por cópia, em anexo.

5. Caso aceita a final a sugestão feita, estou à disposição para (i) a instauração e acompanhamento do processo de registro na Escola de Belas Artes e (ii) a elaboração de minuta inicial de contrato apropriado para licenciamento (tantos contratos quantos

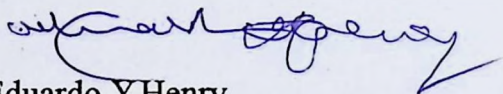
EDUARDO Y. HENRY
VALÉRIA C. LABATE VASCONCELLOS
LUÍS CARLOS AGUIAR NEGRAES
MARCOS FIORAVANTI
DOMÍCIO SCARAMELLA

Rua General Jardim, 482 conj.32 3º andar
01223-010 São Paulo SP
TELS.: (55) (011) 255.4039 - (011) 258.1763
FAX: (55) (011) 255.4039
E-MAIL: henryaa@uol.com.br

MADDALONI, VALOBRA,
RODRIGUEZ, HIDALGO - ABOGADOS
BUENOS AIRES

necessários, com base em modelo padronizado) na conformidade da legislação de regência.

Atenciosamente,



Eduardo Y. Henry

Anexos:
EYH/LDV.
acem.cd2